

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ADM.: " Trabalho e respeito por você "



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.


#### AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ADQUIRIR CESTAS DE NATAL MEDIANTE A EFETIVAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado à adquirir cestas de Natal mediante a efetivação de processo licitatório para os servidores públicos municipais, em decorrência da data festiva do Natal, comemorada em 25 de dezembro.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 18 de novembro de 2010.

  
RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



### **JUSTIFICATIVA**

**Sr. Presidente**


**Nobres Vereadores;**

O presente Projeto de Lei que ora se envia a esta Digna Casa de Leis tem a finalidade de conceder ao servidor público municipal, mediante Lei autorizativa, cestas natalinas com o intuito de valorizar e premiar o trabalhador pela dedicação especialmente despendida aos serviços prestados ao Município e à seus munícipes.

Destarte, aproveitando a solidariedade trazida pela festa natalina que ocorre nos finais de cada ano, nada mais justo que contemplar o funcionário público municipal que dedicou cada dia do presente ano à prestação de um serviço de qualidade que contribuiu para o engrandecimento e o progresso de nossa cidade.

Certos em contar com a honrosa e importante contribuição de Vossas Excelências quanto a presente matéria, desde já antecipo agradecimentos à atenção comumente dispensada por esta edilidade.

Isto posto, ante a importância da matéria, confio no apoio dos meus pares para aprovação desta proposta.

  
**RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**  
Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



*“ Trabalho e respeito por você ”*

**\* Gabinete do Prefeito \***

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 305/2010

Canas, 18 de Novembro de 2010.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI ORDINARIA N.º 23 de 18 de Novembro de 2010**, de ementa **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR CESTAS DE NATAL MEDIANTE A EFETIVAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Rinaldo Benedito Thimóteo Zanin**  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS	
PROTÓCOLO - SECRETARIA	
Entrada: 18/11/2010	Processo: - - -
Nº: 778	Fundação: Lilian

Excelentíssimo Senhor  
**DR. JOÃO ANTONIO MARTON NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas  
Canas – SP